

PROJETO DE LEI Nº 048-01/2017

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

LAIRTON HAUSCHILD, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2017 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	01 – SMOSU	
	15.452.0010.2013 – Manut. Veículos, Máquinas e Ferramentas	
	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (525)	R\$ 30.000,00
Órgão:	06 – SECRETARIA DE ESTRADAS	
Unidade:	01 – SME	
	26.782.0010.2052 – Manut. Veículos e Máquinas Pesadas	
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - PJ (614)	R\$ 40.000,00
Órgão:	10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	02 – FMAS	
	08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social	
	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (1102)	R\$ 10.000,00
Órgão:	08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. E ESPORTES	
Unidade:	01 – SMECE – MDE	
	12.361.0017.2025 – Manut. Ensino Fundamental	
	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (814)	R\$ 50.000,00
Unidade:	03 – SMECE – Demais Gastos	
	12.361.0016.2024 – Manut. Programa Transporte Escolar	
	3.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – P J (877)	R\$ 239.538,50
	Total	R\$ 369.538,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos como recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	01 – SMOSU	
	04.122.0006.2009 – Manut. Sec. Obras e Serviços Urbanos	
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos/Vantagens Fixas-Pessoal (503)	R\$ 20.000,00
	3.3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (501)	R\$ 10.000,00
Órgão:	06 – SECRETARIA DE ESTRADAS	
Unidade:	01 – SME	
	26.782.0006.2014 – Manut. Secretaria de Estradas	
	3.4.4.90.52.00.00 – Equipamento/Material Permanente (612)	R\$ 30.000,00
	26.782.0010.2052 – Manut. Veículos e Máquinas Pesadas	
	3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (613)	R\$ 10.000,00
Órgão:	10 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
Unidade:	02 – FMAS	
	08.244.0022.2042 – Manut. Fundo de Assistência Social	
	3.3.3.90.43.00.00 – Subvenções Sociais (1101)	R\$ 10.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES
Unidade: 03 – SMECE – Demais Gastos
12.361.0016.2024 – Manut. Programa Transporte Escolar
3.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo (876) R\$ 175.000,00
e provável excesso de arrecadação referente ao exercício de 2017 do Recurso 1006
PEATE-TRANSPORTE ESCOLAR/RS, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de
17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º no valor de R\$ 114.538,50
Total R\$ 369.538,50

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de agosto de 2017.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 48-01/2017

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 48-01/2017, para ser apreciado por Vossas Senhorias, com o objetivo de ser autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 369.538,50 – nas dotações para empenho das despesas decorrentes de aquisição de passagens para transporte escolar e/ou contratação de empresa para efetuar transporte de alunos, além de recurso para material de consumo na secretaria de Educação; material de consumo para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; serviços de terceiros na Secretaria de Estradas e material de consumo na Secretaria de Assistência Social.

Para dar suporte nas suplementações indicadas faz-se necessária a realocação de dotações que estavam originariamente nas próprias Secretaria de Obras e Serviços Urbanos(Vencimentos e Contratação por tempo determinado); Secretaria de Estradas(Equipamentos e Material de Consumo); Secretaria de Assistência Social (Subvenções Sociais) e na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes (Material de Consumo), além de indicar recursos de provável excesso de arrecadação referente ao exercício de 2017 do Recurso 1006 PEATE-TRANSPORTE ESCOLAR/RS.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto.

LAIRTON HAUSCHILD
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
SERGIO LUIS BACKES
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS